



MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-MA

DIÁRIO OFICIAL @ DOM

Poder Executivo

Conforme Lei Municipal nº 650, de 30 de Março de 2017.

31 de Dezembro de 2019

Ano III – Edição 377

Página 1 de 01

SUMÁRIO

Decreto.....01

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 028/2019, de 31 de dezembro de 2019.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS QUE VISAM A READEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, BEM COMO A REORGANIZAÇÃO VISANDO MAIOR EFETIVIDADE FUNCIONAL ADMINISTRATIVA.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Bom Jardim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, em especial o art. 69, IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de Fortalecimento Institucional representado pelo conjunto de medidas que propiciem aos órgãos ou às entidades da administração a melhoria de suas condições de funcionamento, compreendidas as condições de caráter organizacional, e que lhes proporcionem melhor desempenho no exercício de suas competências institucionais, especialmente na execução dos programas do plano plurianual municipal;

CONSIDERANDO que é necessário o remanejamento ou da redistribuição de cargos e funções públicas para que se possa alcançar o Fortalecimento Institucional pretendido;

CONSIDERANDO a necessidade de ações de reorganização administrativa e de todo o quadro de servidores da administração municipal em decorrência do Concurso Público que será realizado ainda no primeiro semestre;

CONSIDERANDO que a exoneração é o ato administrativo que desliga o servidor do serviço público encerrando vínculo funcional e **não** tem caráter punitivo;

CONSIDERANDO que os servidores contratados que não tiveram seus contratos reincidentes no decorrer do mês de dezembro de 2019 ou em mês anterior, mas que tem como prazo contratual final 31.12.2019;

CONSIDERANDO que novos atos de nomeações e admissões são necessários depois de avaliação criteriosa de necessidade e reorganização administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Na finalidade de alcançar os objetivos supracitados fica estabelecido à imediata:

I – Exoneração coletiva de todos os ocupantes de Cargos Commissionados da Administração Pública Direta da Prefeitura Municipal de Bom Jardim – MA.

II – Rescisão contratual dos contratos de trabalho temporário pelo Poder Executivo através das Secretarias Municipais, a partir de 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Não será alcançada por este Decreto, em razão de premente necessidade do serviço público o Setor de Licitação, cujas funções são estratégicas e fundamentais para o funcionamento da administração.

Art. 3º Em razão da necessidade e para fins de se evitar a descontinuidade dos serviços públicos necessários a Administração Pública, as novas nomeações de cargos comissionados, bem como as admissões de servidores temporários, somente serão concedidas após criteriosa justificativa escrita e pessoal por cada Secretário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 31 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

Francisco Alves de Araújo
Prefeito Municipal de Bom Jardim



ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

Av. José Pedro Vasconcelos,

S/N, Centro, CEP 65.380-000

Bom Jardim/MA

